PESO NO BOLSO

Cesta básica segue acima de R$ 760

Queda no preço da batata contribuiu para recuo de 1,23% no valor dos alimentos básicos na segunda semana de maio, totalizando R$ 769,97

Da redação

A queda de 18,3% no preço da batata contribuiu para o recuo de 1,23% no valor cobrado da cesta básica em Cuiabá. O mantimento considerado essencial para a subsistência de uma família com até quatro pessoas está custando, na segunda semana de maio, R$ 769,97, contra os R$ 779,55 registrado na semana anterior.

Os dados levantados pelo Instituto de Pesquisa e Análise da Fecomércio Mato Grosso (IPF-MT) revelam, ainda, que a cesta básica, neste ano, está 7,68% superior no comparativo com o mesmo período do ano passado, quando custava R$ 699,96.

Ainda conforme análise do IPF-MT o valor abaixo de R$ 700,00 não é verificado desde outubro do ano passado, em razão da elevada variação de preços em determinados produtos. Como é o caso da banana, que mesmo apresentando queda semanal de 4,56% em seu valor, está 54,69% maior do que o verificado no mesmo período do ano passado.

O superintendente da Fecomércio-MT, Igor Cunha, destaca que "a queda nesta semana é positiva e está associada, principalmente, a batata, que contribuiu para uma redução de R$ 9,59 no valor da cesta básica, e da banana, que também apresentou queda significativa de R$ 4,63 no seu preço".

Cunha também explica que a maior variação negativa da batata pode ter relação com a sua demanda reduzida, diante de uma oferta aquecida em algumas regiões. "Além disso, podemos observar que o tubérculo está com o preço 31,74% menor do que o verificado no ano passado, o que evidencia como a guerra entre Rússia e Ucrânia afetou a cadeia produtiva".

Já o café exibe um crescimento no preço médio de apenas 1,85% se comparado com a semana anterior, sendo cotado a R$ 17,15/500g na média. A menor produção do café moído também é observada em outras regiões da América Latina, contribuindo em uma redução da oferta global. Ainda assim, o produto se mantém com valor 4,85% abaixo do averiguado no mesmo período do ano passado.

Gilberto Leite

Batata e banana foram os itens que mais reduziram de preço na última semana, aliviando o custo da cesta básica

MOVE_MT

Seminário vai impulsionar economia criativa

Da redação

A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (Secel-MT) vai reunir empresas de vários segmentos no seminário "Fortalecendo o Ecossistema Criativo de Mato Grosso", na próxima terça-feira (16), em Cuiabá. Com o objetivo de discutir o potencial do setor criativo como motor de crescimento econômico, o evento é uma das ações do programa de aceleração MOVE_MT 2, que é promovido em parceria com o Instituto Oi Futuro.

O evento será realizado das 8h30 às 13h, no auditório da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (Fiemt), localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça. A confirmação de presença pode ser feita pelo formulário online.

"Nesse encontro, o empresariado mato-grossense poderá entender como a economia criativa pode ser estratégica como valor de construção de marca. Faz parte da visão empreendedora do Governo do Estado oferecer novas práticas que possam ajudar as empresas mato-grossenses a se destacarem no mercado, e isso inclui o investimento social", informa o secretário da Secel, Jefferson Carvalho Neves.

Com a participação de representante do Ministério da Cultura, de especialistas e profissionais de grandes empresas do Estado e do país, serão abordadas estratégias já consolidadas no fomento da economia criativa e formatos diferentes de aporte de capital para estimular a atuação de empresas e investidores locais.

A primeira palestrante do evento será a representante do Ministério da Cultura (Minc), Andrea Guimarães. A diretora de Desenvolvimento Econômico da Cultura na Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural falará sobre o tema 'Por que investir na economia criativa?'.

Logo em seguida, o professor Marcelo Milan ministra a palestra 'Economia Criativa: Força Econômica e Motor de Inovação Social'. Marcelo é professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e coordenador do Mestrado Profissional em Economia e Política da Cultura e Indústrias Criativas, em parceria com o Itaú Cultural.

A programação segue com a mesa 'Estratégias de marca em investimento cultural'. O tema será debatido pela coordenadora de Patrocínios do Oi Futuro, Luciana Adão, a head de Global Cultural Branding da Natura, Fernanda Paiva, e a analista de gestão e projetos da Energisa, Kise Jaqueline da Costa Assis.

Para encerrar o seminário, a última mesa discutirá o tema "Afinal, como investir? Modalidades de investimento". Participam a diretora de Desenvolvimento Econômico da Cultura do Minc, Andréa Guimarães, a fundadora e diretora Executiva do Instituto Phi, Luiza Serpa, o diretor executivo de Investimento de Impacto da Sitawi, Bruno Girardi, e a CEO da PretaHub, Adriana Barbosa.

"O setor de economia criativa vem ganhando cada vez mais relevância social, cultural e econômica, e toda essa diversidade intelectual e cultural pode ser aproveitada pelas empresas mato-grossenses como investimento social, gerando emprego, renda e desenvolvimento sustentável", ressalta a superintendente de Desenvolvimento da Economia Criativa na Secel, Keiko Okamura.

Divulgação

Evento vai reunir empresas de vários segmentos para debater a economia criativa

Confira a programação completa do Seminário:

8h30: Café da manhã
8h50: Abertura
9h10: Palestra 'Por que investir na economia criativa?'
10h10: Palestra 'Economia Criativa: Força Econômica e Motor de Inovação Social'
10h50: Mesa 'Estratégias de marca em investimento cultural'
11h30: Intervalo
11h45: Mesa 'Afinal, como investir? Modalidades de investimento'
13h: Encerramento

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N° 07/2023
PROCESSO N° SINFRA-PRO-2022/11922

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de implantação da pavimentação do pátio do Posto Fiscal da Serra do Cachimbo, localizado na rodovia BR-163/MT. Lote: Único. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 044/2022/CGAB/SINFRA, de 22/09/2022, publicada no DOE n. 28.336, de 23/09/2022, página 111, torna público o resultado do julgamento da análise da habilitação e da proposta de preços. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. CNPJ: 00.900.846/0001-88, única participante, vencedora do certame com valor de R$ 9.643.560,09 (nove milhões seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos). A íntegra do julgamento da fase de análise da proposta de preços, contendo os motivos de fato e de direito expostos pela comissão processante, encontram-se insertos na Ata da sessão interna de resultado do julgamento das documentações que poderá ser obtida no site www.sinfra.mt.gov.br. Informações gerais: telefone n. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.
Cuiabá, 12 de maio de 2023.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
SINFRA-PRO-2022/11922

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de implantação da pavimentação do pátio do Posto Fiscal da Serra do Cachimbo, localizado na rodovia BR-163/MT. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: Parte conclusiva: Dessa forma, nos termos do instrumento convocatório, HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 07/2023, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, lote único, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, e ADJUDICO à empresa Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Ltda. CNPJ: 00.900.846/0001-88, sendo classificada com o valor de R$ 9.643.560,09 (nove milhões seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos), bem como devidamente habilitada. Informações gerais: telefone nº. (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br. Cuiabá/MT, 12 de maio de 2023.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
SINFRA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT. CONTRATADA: CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 25.027.583/0001-75. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 03 de maio de 2023 á 02 de julho de 2023. ASSINATURA: 02 de maio de 2023. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 17/2023

Processo nº. 8746006/2022. Ata de Registro de Preços nº. 38/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº.053/2021 da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no qual a empresa vencedora cujas especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 03/2023, publicada no dia 12/05/2023, página 90 no Diário Oficial de Contas, Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso nº 4.229 página 739 e Jornal Estadão Mato Grosso página 7. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.

Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2023
Pedro Marcos Campos Neto
Secretário de Municipal de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REVISÃO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT. FORNECEDORA REGISTRADO: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP. CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma: Sendo que o valor contratado: Óleo Diesel S-10 – R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos). Óleo Diesel Comum - R$ 7,11 (sete reais e onze centavos). Gasolina Comum – R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos). Etanol Comum - R$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos). Haverá o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador: Óleo Diesel S-10 – R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos). Óleo Diesel Comum - R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos). Gasolina Comum – R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos). Etanol Comum - R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos). FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Nova Brasilândia/MT, 12 de maio de 2023.

Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT. A Suspensão faz-se necessária para realização de nova cotação do item "FILMADORA: COM SDI, MINI-HDMI E SAÍDAS COMPOSTAS". A Retificação do valor e retomada do certame serão publicadas nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/. Nobres, 12 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE ADESÃO N° 006/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022 E
PREGÃO PRESENCIAL N° 12000006/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO

O Município de Lucas do Rio Verde-MT, vem tornar pública a Adesão à ata de Registro de Preços n° 006/2022 referente ao processo de Pregão Presencial nº 12000006/2022, da prefeitura de Nova Olímpia/MT, que trata do registro de preços tem por objeto a eventual e futura aquisição de máquina nova (escavadeira hidráulica) destinada ao município de Nova Olímpia/MT plataforma + Brasil n° 929258/2022" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no valor total de Valor Total R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), da empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.795.465/0002-55 O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/2001).
Lucas do Rio Verde-MT, 12 de Maio de 2023.

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito

SENAR/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023/SENAR/MT

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para a Escola Agrícola Ranchão, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Data da Sessão: 25/05/2023. Abertura da Sessão Pública: 09h00min (horário de Brasília). Prazo para cadastro das propostas: Até 25/05/2023 – Horas 09h00min (horário de Brasília). Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal (Site: https://www.gov.br/compras/pt-br). Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no site https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sede do SENAR/MT na Equipe de Aquisições, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br. Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892. E-mail: cpl@senarmt.org.br.

Pregoeira: **Ana Cristina Cigerza**
Ordenador de Despesas: **José Luiz Martins Fidelis**

SENAR/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2023/SENAR/MT

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAIS INSTRUCIONAIS, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Data da Sessão: 25/05/2023. Abertura da Sessão Pública: 09h00min (horário de Brasília). Prazo para cadastro das propostas: Até 25/05/2023 – Horas 09h00min (horário de Brasília). Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal (Site: https://www.gov.br/compras/pt-br). Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no site https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sede do SENAR/MT na Equipe de Aquisições, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br. Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892. E-mail: cpl@senarmt.org.br.

Pregoeira: **Lígia Maria Cruz**
Ordenador de Despesas: **José Luiz Martins Fidelis**

SENAR/MT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023/SENAR/MT

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA TIPO FURGÃO CARGA SECA/CARGA EM GERAL, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Data da Sessão: 25/05/2023. Abertura da Sessão Pública: 09h00min (horário de Brasília). Prazo para cadastro das propostas: Até 25/05/2023 – Horas 09h00min (horário de Brasília). Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal (Site: https://www.gov.br/compras/pt-br). Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no site https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sede do SENAR/MT na Equipe de Aquisições, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br. Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892. E-mail: cpl@senarmt.org.br.

Pregoeira: **Thayla Joana Schenberger**
Ordenador de Despesas: **José Luiz Martins Fidelis**

D4Sign 1acd2679-5fa2-4e90-8dd5-a1d7075189af - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 21/2023

Processo n° 874673/2023. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA", localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP 78.120-830 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplenagem, fundação, superestrutura, fechamento em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimento interno e externo, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção de contra incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente ACATA o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e DECLARA: HABILITADAS as empresas BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.817.101/0001-50, CONENGE – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.930.440/0001-52, G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.180.102/0001-07, IMPACTO COSNTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.226.448/0001/78, R. GONÇALVES CARVALHO EIREILI, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.574991/0001-00 e TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.553.072/0001-17, por atendimento a todas as exigências edilícias. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 14 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de 16/05/2023 e encerrando no dia 23/05/2023 às 17:00hs. Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 24/05/2023 as 09:30hs. Caso seja apresentado recurso a CPL fara a publicação de nova data após o julgamento do mesmo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 12 de maio de 2023
ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
EXTRATO DE CONTRATOS N° 027/2023

CONTRATO: Nº 027/2023; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: ALPHA CONSTRUTORA LTDA; VALOR: R$ 25.944.901,97 (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e sete centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2023; VIGÊNCIA: 09/05/2023 à 31/12/2023; PROCESSO: Concorrência Pública nº 001/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-465, ENTR. MT-100 - DIV. ALTO TAQUARI/ALTO ARAGUAIA, SUBTRECHO: ESTACA 0+0,000 À ESTACA 982+0,208, COM EXTENSÃO TOTAL 19,64 KM; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, cujo Objeto visa CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, cuja a sessão ocorreu no dia 12/05/2023, sagrou-se vencedora a empresa P2 ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$ 1.285.992,66 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).
Nobres/MT, 12 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A **SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – torna público** que requereu junto à SEMA-MT as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) referentes à **obra de implantação e pavimentação da rodovia estadual MT-570; Trecho: Entr. MT-140 (A) – Entr. MT-140 (B); Subtrecho: KM 25,856 – KM 13,856; Extensão de 12,00 Km; Município de Santa Rita do Trivelato (MT).**

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 016/2023/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123.501/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COPOLÍMERO ACRÍLICO ETIRENO INORGÂNICO, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2023 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF. EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil). CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT). Cuiabá, 12 de maio de 2023.

Priscila R. N. Moraes - Pregoeira
Agmar Divino Lara de Siqueira
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Município de Rondonópolis, CNPJ:03347101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, a Licença Prévia e de Instalação, para atividade de Pavimentação Urbana, recomposição da pavimentação (341,50 m extensão total) e Drenagem de Água Pluvial Urbana (430,12 m extensão total) em trecho da Av. Leopoldina de Pinho Carvalho e da Rua Otávio Pitaluga no bairro Vila Aurora I, no município de Rondonópolis – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
"RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade credenciamento nº 01/2023, tendo como objeto: Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rondonópolis - MT , Pelo período de 12 (doze) meses, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, pela constituição federal de 1988; lei federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela lei nº 8.934/94; pelos decretos federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela instrução normativa nº 113 de 28 de abril de 2010 expedida pelo departamento nacional de registro do comércio (dnrc) e instrução normativa spa 05/2022; e no que couber pelas demais normas que disciplinam a matéria; bem como pelas especificações estabelecidas no termo de referência, documento que constitui o anexo i do edital, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelos leiloeiros participantes, a comissão de licitação julgou inabilitados os seguintes leiloeiros: Flares Aguiar da Silva, Alvaro Antonio Mussa Pereira, Kleiber Leite Pereira Junior, Poliana Mikejevs Calça, Bruno Pimentel Rosa, Victor Alberto Severino Frazão, Daniel Elias Garcia, José Ivanildo de Sousa Damasceno, Kleiber Leite Pereira e Luzinete Mussa de Moraes Pereira .
De acordo com o art. 48 § 3:
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
Sendo assim a Comissão abre prazo de 08 (oito) dias uteis para apresentação de documentação. O resultado do julgamento de Habilitação será publicada no Diário Oficial do Município – Diorondon, caso alguma licitante fique descredenciado inicia prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis. Decorrido os prazos recursais será publicado convocação dos Leiloeiros habilitados para a realização do sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, ata completa disponivel no Diorondon

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2023
Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

CIDESAA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA
AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. ADJUDICADO/HOMOLOGADO: Para as empresas: J N AMURIM & CIA LTDA EPP. CNPJ: 05.880.887/0001-73. Vencedora do lote 02, itens 04, 05 e 06 e do lote 07 item 19 do Certame no valor global de R$ 678.890,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa Reais). BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 03.646.889/0001-77. Rod. BR 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa. Vencedora do lote 05, itens 13, 14, e do lote 07 item 20 do Certame no valor global de R$ 461.300,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais). DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA.CNPJ: 15.340.698/0004-04. Vencedora do lote 05, itens 15, do Certame no valor global de R$ 1.077.000,00 (um milhão e setenta e sete mil reais).
São Félix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2023.

Whanderson S. dos Santos Parente
Pregoeiro Oficial - Resolução Nº 003/2022

CIDESAA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGAO PRESENCIAL N° 001/2023

O(a) Presidente da CIDESAA, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 002/2023.
b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.
c) Modalidade Nr: 001-PP.
d) Data Homologação: 15/05/2023.
e) Data Adjudicação: 11/05/2023.
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
g) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes.

J N AMURIM & CIA LTDA EPP. CNPJ: 05.880.887/0001-73. Vencedora do lote 02, itens 04, 05 e 06 e do lote 07 item 19 do Certame no valor global de R$ 678.890,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa Reais). BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 03.646.889/0001-77. Vencedora do lote 05, itens 13, 14, e do lote 07 item 20 do Certame no valor global de R$ 461.300,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais). DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA. CNPJ: 15.340.698/0004-04. Vencedora do lote 05, itens 15, do Certame no valor global de R$ 1.077.000,00 (um milhão e setenta e sete mil reais). CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA em 15/05/2023.

Janailza Taveira Leite
Presidente CIDESAA - SFA/MT

CIDESAA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA
CONTRATO N° 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS CONTRATADAS: BOM JESUS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 03.646.889/0001-77. Rod. BR 242, Km 01, s/n, Bairro Vila Lagoa. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT. TEL.: (66) 3522-1207. E-MAIL.: diogo-freire@uol.com.br. Vencedora do lote 05 São Félix do Araguaia - MT, itens 13, 14 e do lote 07, itens 20 do Certame no valor global de R$ 461.300,00 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.
São Félix do Araguaia - MT, 15 de maio de 2023.

Janailza Taveira Leite - Presidente da CIDESAA
Município de São Félix do Araguaia/MT

CIDESAA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA
CONTRATO N° 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS CONTRATADAS: J N AMURIM & CIA LTDA EPP. CNPJ: 05.880.887/0001-73. Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, 815, Bairro Centro. CEP: 78.679-000 – Bom Jesus do Araguaia – MT. TEL.: (66) 3538-1011. E-MAIL.: janio.amurim@gmail.com. Vencedora do lote 02 Bom Jesus do Araguaia – MT, itens 04, 05 e 06 Lote 7 item 19 do Certame no valor global de R$ 678.890,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa Reais). VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013.
São Félix do Araguaia - MT, 15 de maio de 2023.

Janailza Taveira Leite - Presidente da CIDESAA
Município de São Félix do Araguaia/MT

CIDESAA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA
CONTRATO N° 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESAS CONTRATADAS: DEURIVAN DA SILVA AGUIAR E CIA LTDA. CNPJ: 15.340.698/0004-04. Endereço: Avenida Pedro Casaldáliga nº 1000, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia/MT, CEP;78.670-000. Email:acjnossoposto@hotmail.com. Vencedora do lote 05 São Felix do Araguaia – MT, item 15 do Certame no valor global de R$ 1.077.000,00 (Um Milhão e Setenta e Sete Mil Reais); VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 15/05/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e alterações e Decreto 7.892/2013. São Félix do Araguaia - MT, 15 de maio de 2023.

Janailza Taveira Leite - Presidente da CIDESAA
Município de São Félix do Araguaia/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EDITAL N 01/2023/CODEM/SAGPM/SINFRA
EDITAL DE CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANMOB

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, vem, pelo presente, convidá-lo(a) para a Audiência Pública do Plano Metropolitano de Logística e Mobilidade Sustentável do Vale do Rio Cuiabá – PlanMob VRC, que se realizará no dia 29 de maio de 2023, às 14h, de forma híbrida, no Auditório da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, localizado à Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT. A participação remota se dará pela plataforma Google Meet, por meio do link https://meet.google.com/yvw-kucr-vev encontram-se disponíveis para Consulta Pública os relatórios produzidos no âmbito do PlanMob VRC, cujos volumes podem ser acessados através do link https://www.sinfra.mt.gov.br/estudos-do-plano-de-mobilidade.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
Rafael Detoni Moraes
Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023
REGISTRO DE PREÇO N° 034/2023

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de sonorização para eventos, locação de carro de som e geradores para atender Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde - MT. Empresas vencedoras valor total: R$3.142.464,60 (três milhões e cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos): ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA (35291584000186) com os itens: 3, 7, 9, 10, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51 e 52 no valor total de R$1.418.755,00 (um milhão e quatrocentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI (30929596000170) com os itens: 4, 5, 6, 8, 11, 14, 15, 34, 35 e 47 no valor total de R$541.383,00 (quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais). I C LINHARES DOS SANTOS (37741376000167) com o item: 53 no valor total de R$135.930,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e trinta reais). MC GERADORES ELÉTRICOS LTDA (32422046000195) com os itens: 26, 27 e 28 no valor total de R$767.590,00 (setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa reais). EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (04433214000102) com o item: 19 no valor total de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (07778669000158) com os itens: 17, 18, 31, 32 e 39 no valor total de R$38.806,60 (trinta e oito mil e oitocentos e seis reais e sessenta centavos). Item deserto: 16. Itens fracassados: 1 e 2.
Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Maio de 2023.

Miguel Vaz Ribeiro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023
REGISTRO DE PREÇO N° 038/2023

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde - MT. Empresas vencedoras valor total: R$149.786,06 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e seis centavos): BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA (05905525000190) com o item: 38 no valor total de R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (05895525000156) com os itens: 3, 12, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52 e 53 no valor total de R$25.300,70 (vinte e cinco mil e trezentos reais e setenta centavos). A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP (22627453000185) com os itens: 8, 13, 31, 34 e 35 no valor total de R$17.844,56 (dezessete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32708161000120) com o item: 29 no valor total de R$2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais). RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA (00562583000144) com os itens: 2, 4, 9, 10 e 11 no valor total de R$4.659,90 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36028477000122) com os itens: 1, 14, 41, 50 e 54 no valor total de R$1.053,80 (um mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos). GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (71957310000147) com os itens: 37, 39, 40 e 55 no valor total de R$49.580,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais). HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI (26736747000104) com o item: 15 no valor total de R$3.449,60 (três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP (02407183000190) com os itens: 47 e 48 no valor total de R$2.347,50 (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Maio de 2023.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
2ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ - VARA ESP. DIREITO AGRÁRIO DE CUIABÁ
RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, SN, (65) 3648-6001/6002
FÓRUM DE CUIABÁ, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CUIABÁ - MT - CEP: 78049-905

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO ADRIANA SANT ANNA CONINGHAN. PROCESSO n. 1024392-85.2017.8.11.0041. Valor da causa: R$ 54.803,35. ESPÉCIE: [Esbulho / Turbação / Ameaça, Perdas e Danos, Liminar]->REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707). POLO ATIVO: Nome: NEURI TASCA. Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, 306, Ed. Marcelo-Apto 303, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ - MT - CEP: 78000-000. Nome: ANTONIA DIAS LEITE TASCA. Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, 306, Ed. Marcelo III - Apto 303, BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ - MT - CEP: 78000-000. **POLO PASSIVO: Nome: WESLEY VINICIUS ZANATA DA COSTA. Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES, 2437, Sala 06 - Andar 1, CENTRO, PORTO VELHO - RO - CEP: 76801-081. Nome: KESIA DINIS HIGINO ZANATA, Endereço: desconhecido. Nome: CAROLINE ZANIN, Endereço: Rua O, 01, Parque atalaia, CUIABÁ - MT - CEP: 78000-000.** FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃOE INTIMAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, nos termos do art. 554, §1º, do CPC, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. **RESUMO DA INICIAL:** RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL. FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS. 1. NOS AUTOS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 1024392-85.2017.8.11.0041, PERANTE O JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM DIREITO AGRÁRIO DA CAPITAL, AJUIZADA PELOS REQUERENTES NEURI TASCA e ANTONIA DIAS LEITE TASCA, EM DESFAVOR DE WESLEY VINÍCIUS ZANATA DA COSTA, KÉSIA DINIS HIGINO ZANATA e CAROLINE ZANIN, objetivando a reintegração de posse do imóvel identificado como lote 10, na Quadra 10, Bairro Parque Atalaia, ATUALMENTE REGISTRADO JUNTO AO 5º CARTÓRIO DE SERVIÇO NOTARIAL, SOB MATRÍCULA IMOBILIÁRIA nº R.1/97.131, Protocolo nº 177.552, de 09.09.2015, Fl. 01, Livro 02, contando com 360 m², conforme expresso em Escritura Pública de Compra e Venda firmada pelos originários proprietários Sr. José Eurípedes Amaral Ferreira e Sra. Osvaldina Maria Pinheiro Amaral. Os Autores nunca autorizaram terceiros - e muito menos aos Requeridos - a fazerem uso de seu terreno, bem como jamais fora notificado ou tenha consentido com utilização ou eventuais edificações ou benfeitorias instaladas no reportado bem. Os Requerentes comprovaram o regular domínio sobre o lote objeto da presente ação, ressaltando que jamais distanciaram-se do animus de proprietário durante todo esse período cuidaram do terreno, zelando para com as obrigações que recaem sobre o imóvel. Quanto à posse, encontra-se evidenciado por meio dos fatos narrados, bem como por meio de documentos, que os Requerentes até o final da primeira quinzena do mês de Agosto/2016 exerciam a posse daquele imóvel, sendo essa proveniente também do seu direito de propriedade, conforme se depreende da escritura do imóvel. O esbulho praticado pelos Requeridos demonstra-se evidente por fatos e provas carreadas ao processo. Observa-se que a data do esbulho possessório ocorreu no final da primeira quinzena de agosto/2016. Os Autores consolidaram a sua posse na data de efetivação do próprio ato de aquisição do terreno adquirido. O comportamento dos Requeridos impõe aos Autores perdas de danos financeiros (lucro cessante), diante da privação de ganhos pelos Autores [art. 402 c/c art. 403, do CCB]. Em SEDE LIMINAR, o Juízo determinou a reintegração da posse, conforme decisão proferida em ID 107662079. No mérito, os Requerentes protestaram pela CITAÇÃO dos Requeridos e dos seus cônjuges, por correio, conforme dispõe art. 246, inciso I, do CPC, no endereço supra indicado nesta peça exordial. Condenar os Requeridos ao ressarcimento indenizatório a título de danos materiais, danos morais e ressarcimento à título de perdas e danos (lucros cessantes), diante da privação de ganhos financeiros pelos Autores sob o imóvel esbulhado, posto que o bem permanecerá indisponível para uso, gozo e disposição, inviabilizando sua Página | 2 utilização econômica. Condenar os Requeridos ao ressarcimento das custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais. Protesta por todos os meios de direito admitidos para comprovar os fatos alegados, especialmente prova testemunhal, depoimento pessoal da parte e inspeção judicial. Deu-se à causa o valor de R$ 54.803,35 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos), correspondentes ao valor venal do móvel. E, por fim, protesta pela juntada de instrumento de mandato em prazo legal (art. 104, § 1º, do CPC). Os Requerentes protestaram pela apresentação de testemunha. **DECISÃO:** Vistos Neuri Tasca e Antônia Dias Leite Tasca ajuizaram em 08/08/2017 a presente ação de reintegração de posse, com pedido liminar, contra Wesley Vinícius Zanata da Costa e Késia Diniz Higino Zanata, posteriormente incluída a senhora Caroline Zanin Cintra, visando a proteção possessória do imóvel urbano situado à Rua O, quadra 10, lote 10, bairro Parque Atalaia, nesta Capital. Mencionam que o imóvel registrado na matrícula imobiliária nº R.1/97.131, Protocolo nº 177.552, de 09.09.2015, Fl. 01, Livro 02, com área de 360 m², foi adquirido em 02.01.1984, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda firmada pelos originários proprietários Sr. José Eurípedes Amaral Ferreira e Sra. Osvaldina Maria Pinheiro Amaral. O acidente sofrido pelo autor Neuri em fevereiro de 2011 nem mesmo sua mudança para a cidade de Goiânia/GO impediram que os autores continuassem exercendo a posse sobre o imóvel, pois ali faziam limpeza e tinham cerca. No entanto, no final de agosto de 2016, ao solicitar que o prestador de serviço de nome Ribamar fizesse a limpeza no lote, foi surpreendido com a informação de que ele foi impedido de adentrar na área, pois esta pertenceria ao réu. Ao final, pugnam pela concessão da medida liminar de reintegração com expedição do respectivo mandado, citação e intimação dos réus para responderem a ação. Ainda, pretendem a procedência do pedido, com a ratificação da liminar e condenação dos réus ao pagamento de custas e honorários. Foi atribuída a causa a importância de R$ 54.803,35. A inicial foi instruída com os documentos de id. 9339025 ao id. 9338783. Em decisão proferida na data de 13/09/2017, a análise da liminar ficou condicionada à audiência de justificação (id. 9700457), no entanto, passados mais de 05 (cinco) anos desde o ajuizamento da ação, esta ainda não aconteceu, em razão da não localização dos réus. No requerimento acostado ao id. 88347930, pugnam os autos pela citação/intimação da Sr. Caroline com o fornecimento de meios ao Oficial de Justiça e a buscas de endereços dos demais réus nos convênios deste Tribunal de Justiça (id. 88347930). É o relatório. Decido. A despeito da necessidade da realização de audiência de justificação para análise do pedido liminar, verifico que tal providência não se faz mais necessária, na medida em que nos últimos anos a parte autora demonstrou como vem exercendo a posse sobre a área, bem como que os réus seguem se valendo de meios ilegais para perpetrar sua ocupação, razão pela qual revogo a decisão que designou o ato e passo à análise do pedido. A posse está conceituada no art. 1.196, do Código Civil, dizendo que "possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade". Por sua vez, o art. 1.228, do mesmo diploma legal, estabelece que o proprietário é aquele que tem "(...) a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha". No que atine à análise do pedido liminar nas ações possessórias é importante lembrarmos que o ordenamento jurídico pátrio vigente ao tutelar o instituto estabelece uma série de requisitos que devem ser observados por aqueles que a pretendem vindicar, passando desde a posse propriamente dita, sua alienação e, por fim, e não menos importante, sua perca. Aqui não se está falando em posse decorrente do direito de propriedade, pois o domínio não é objeto nesta ação, mas sim, de posse fática. Nesse sentido, os doutrinadores Cristiano Chaves de Farias e Nelson Rosenvald, prelecionam que: "(...) A posse será tutelada como uma situação de fato capaz de satisfazer a necessidade fundamental de moradia e fruição da coisa. O possuidor merece amparo por ser aquele que retira as utilidades do bem e lhe defere destinação econômica, sem que haja qualquer conexão com a situação jurídica de ser ou não o titular da propriedade. A proteção a esta situação se efetivará, seja ou não o possuidor o portador do título ou mesmo que se coloque em situação de oposição ao proprietário. (...) A ordem jurídica acautela o possuidor como forma de preservação de seu elementar direito ao desenvolvimento dos atributos de sua personalidade, pois o uso e fruição de bens têm em vista a satisfação das necessidades essenciais e acesso aos bens mínimos pela pessoa ou entidade familiar. Qualquer demanda possessória deve girar em torno de uma agressão material a uma relação possessória preexistente, sem qualquer vinculação com relações jurídica que confiram eventual titularidade. (...)"[1]. (nosso grifo) Aliás o parágrafo segundo do art. 1.210 do CC, é expresso ao dispor: § 2o Não obsta à manutenção ou reintegração na posse a alegação de propriedade, ou de outro direito sobre a coisa. Neste sentido o prof. Nelson Nery Jr, sintetiza que: "Reintegração de posse. A ação de força espoliativa é o remédio utilizado para corrigir agressão que faz cessar a posse. Tem caráter corretivo, mas para valer-se dela o autor tem que provar: a) a posse ao tempo do esbulho; b) que essa posse, com relação ao réu, não tenha se constituído de maneira viciosa; c) que o réu, por si ou por outrem, praticou os atos; e d) que os atos foram arbitrários. Previsão normativa: CPC 926 a 931 e CC 1210 caput (CC/1916 499)" Pois bem, a existência de instrumentos adequados à tutela deste instituto é o que assegura ao possuidor sua manutenção e reintegração, conforme preceituam os art. 560, do CPC e art. 1.210, do CC, caso o exercício dessa posse seja alvo de esbulho e turbação por quem quer que seja, desde que demonstrada a presença dos requisitos/pressupostos relacionados no artigo 561 do Código de Processo Civil: Art. 561. Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II - a turbação ou o esbulho praticado pelo réu; III - a data da turbação ou do esbulho; IV - a continuação da posse, embora turbada, na ação de manutenção, ou a perda da posse, na ação de reintegração. Dito isto, a posse a ser protegida pelos interditos possessórios é a posse contemporânea ao alegado esbulho e justa, ou seja, aquela que descende de continuidade, que foi obtida forma lícita, ausente de qualquer ato de violência/clandestinidade, onde o efetivo exercício da posse, não foi oriunda de turbação, esbulho possessório ou qualquer outro ato ilícito, sendo exercida de forma posse mansa/pacífica/tranquila. No caso em questão, o exercício da posse justa e de boa-fé, além da contemporaneidade foi satisfatoriamente, para análise do pedido liminar, demonstrado pela parte autora, pelas razões que se passa a discorrer. A despeito dos requisitos legais acima mencionados, os autores demonstram por meio da escritura pública (id. 9338738, p. 3/5) e terem adquirido o imóvel objeto da matricula CRI n. 97.131 (id. 9338738, p. 1/2), por justo título. Muito embora não tenha erigidos construção residencial ou comercial na área, a posse sobre o referido imóvel era exercida pelos autores por meio de limpezas e instalação de cerca, conforme documentos fiscais de aquisição de matérias juntados ao id. 9338758, p. 3/5. Mesmo sem terem obtido decisão liminar favorável, ao longo dos últimos anos os autores seguem conservando, conforme se observa nas fotos e recibo juntados ao id. 1164481, p. 2/3, id. 25776628, p. 2 e id. 60780562, p. 1/2, fatos que demonstram, em cognição sumária, que realmente são os autores os legítimos possuidores. No que diz respeito ao esbulho e data de sua ocorrência, é possível observar que foi trazido aos autos cópia do Boletim de Ocorrência n. 2017.381381, datado de 17/01/2017, onde a parte autora relata à autoridade policial que a pessoa contratada para realizar a limpeza e instalação de cerca foi impedida de dar seguimento ao serviço, ao argumento de que aquela área pertencia ao réu Wesley (id. 25777644, p. 2/3). Na data de 01/07/2021, foi lavrado também o Boletim de Ocorrência n. 2021.163969, onde a parte autora informa à autoridade policial que no dia 29/06/2021 se dirigiu ao imóvel para realizar outra limpeza e verificou que a área estava ocupada com materiais para construção (telha, brita e areia), sendo abordado pela ré Caroline que disse ser proprietária destes. Desta forma, resta devidamente demonstrado que houve a perda da posse pela parte autora, em outras palavras, o imóvel saiu parcialmente do âmbito de disponibilidade desta por atos claros de violência praticados pelos réus, o que caracteriza de fato o esbulho possessório resultando na impossibilidade do autor realizar os exercícios tutelados pela posse em data próxima ao ajuizamento da ação. Isto posto, em sendo as provas produzidas em cognição sumária, em juízo não exauriente, capazes de demonstrar os requisitos exigidos pelo art. 561 do CPC, defiro o pedido liminar pretendido pela parte autora, a fim de determinar a sua reintegração de posse no imóvel urbano situado à Rua O, quadra 10, lote 10, bairro Parque Atalaia, nesta Capital, cumprindo-se as seguintes determinações: 1. Expeça-se o mandado de reintegração da parte autora na posse do imóvel, bem como de intimação dos réus da decisão; 1.1. Conste em destaque no mandado a proibição de demolição ou destruição de benfeitorias, eventualmente, erigidas/realizadas; 1.2. Desde já, fixo multa diária no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), no caso de descumprimento desta decisão; 2. Diante da dificuldade da parte autora em encontrar os réus, visando divulgar a existência desta ação, para cessar eventuais invasões, determino que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, fixe uma placa ou cartaz no imóvel, com os dados da presente ação; 4. Citem-se a ré Caroline Zanin Cintra, na forma pretendida na petição id. 88347930, p. 4 "a" para contestar a ação no prazo de 15 dias (art. 335, CPC), ressaltando que o prazo para a defesa começa a contar a partir da intimação desta decisão (art. 564, parágrafo único, CPC) e intime-a da presente decisão; 5. Expeça-se edital de citação e intimação dos réus Wesley Vinícius Zanata da Costa e Késia Diniz Higino Zanata, nos termos do art. 554, §1°, do CPC/2015, com prazo de 20 (vinte) dias, a fim de, querendo, ofertarem defesa. Nomeio a Defensoria Pública para defesa dativa destes; 7. Desde já, intimo a parte autora para efetuar o recolhimento das custas inerente à diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias. Ultimada as providências, façam os autos conclusos; Cumpra-se Cuiabá/MT, data registrada no sistema. Adriana Sant'Anna Coningham Juíza de Direito. **ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1**. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, VICTOR HUGO DE CAMPOS, digitei.

CUIABÁ, 13 de abril de 2023.
(Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 32/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução das instações elétricas do centro comunitário Jardim Atlantico, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social/Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:
Eron Construções Ltda - ME, apresentou o valor global de R$ 58.613,75 (cinquenta e oito mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2023
Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 05/2023
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através do E-mail enviado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que foi realizado a RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO da Concorrência Pública que tem por objeto: "Construção de Creche EMEI Mateus Vinicius Braz, localizada na Rua Irmã Orvalina F. Carvalho, s/nº, bairro Jardim Brasília, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". No mais, ficam as demais condições do Edital e seus Anexos da Concorrência Pública em epígrafe.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2023
Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais hospitalares. – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:30 horas (Brasília), do dia 29/05/2023.Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@hotmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br.Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 12 de Maio de 2023
Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2023 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney n° 572, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS E VIAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS/RODOVIÁRIAS, INCLUINDO OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS. Tipo maior percentual de desconto sobre a taxa DU. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: CUSTÓDIO ASSESSORIA E CONSULRIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 30.507.973/0001-82, com valor total de desconto de 5%. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@hotmail.com.

Alto Araguaia – MT, 12 de maio de 2023
Juliane Ribeiro Teles
Pregoeira

D4Sign 1acd2679-5fa2-4e90-8dd5-a1d7075189af - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Pág 03 pdf

Código do documento 1acd2679-5fa2-4e90-8dd5-a1d7075189af

Anexo: Pág. 07.pdf

Assinaturas

GEANDRÉ FRANK LATORRACA
kileamorim@gmail.com
Assinou

GEANDRÉ FRANK LATORRACA

Eventos do documento

12 May 2023, 18:27:00
Documento 1acd2679-5fa2-4e90-8dd5-a1d7075189af **criado** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email:fiscal2@jwcont.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-12T18:27:00-03:00

12 May 2023, 18:27:40
Assinaturas **iniciadas** por GEANDRE FRANK LATORRACA (45bebb43-f248-4d5f-a2b7-254f9305fd3d). Email: fiscal2@jwcont.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-12T18:27:40-03:00

12 May 2023, 18:28:36
GEANDRÉ FRANK LATORRACA **Assinou** - Email: kileamorim@gmail.com - IP: 201.71.154.73 (201-71-154-73.static.younet.com.br porta: 28526) - Geolocalização: -15.60911 -56.079865 - Documento de identificação informado: 900.895.291-20 - DATE_ATOM: 2023-05-12T18:28:36-03:00

Hash do documento original
(SHA256):e74feedf50a01e7c93904a768d4560fb79bfb08ababb4840a513db2e96310e68
(SHA512):720ba63989bf2404fe1ebe403d21249928ec72a54bae3eda93c541a8989bb0f08eeec2d1cfd958db3daf9f8af4878e5206694f412f2b186a6b5a0b86cd3957c2

Hash dos documentos anexos
Nome: Pág. 07.pdf
(SHA256):84be3f8f5d408aaba7314f7ead81692c265819f5ad2e27296b7c4bc7005bfe8e
(SHA512):d94cb8a56e93223075a9176a8b2bf6a113ee413736297c6e1a508e292eebf62629eb8bafacc5ab60c36403f3ea0cd595fa9632303a61abc11d8fc90c50aec120

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign